



PROCESSO N° 1705/07

PROTOCOLO N° 9.216.218-4

PARECER N° 891/07

APROVADO EM 12/12/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JÚLIA WANDERLEY - ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CARAMBEÍ

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração –
Área Profissional: Gestão – Subseqüente ao Ensino Médio.

RELATORA: TERESA JUSSARA LUPORINI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 4779/07–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Júlia Wanderley - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Carambeí, que por sua Direção solicita Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão – Subseqüente ao Ensino Médio.

A Instituição foi Credenciada para a oferta de Educação Profissional de Nível Técnico em 07 de março de 2006 através da Resolução n° 693/06, quando da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão
- Autorização: Parecer n.º 51/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 693/06 de 07 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira a noite.
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1.200 horas/aula e 1.002 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo 3 semestres
máximo cinco anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: Alunos egressos do Ensino Médio.



PROCESSO N° 1705/07

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações de planejamento, organização, direção e controle, interagindo com o mercado, de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais. Estará capacitado para avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas pessoal, financeira, econômica, patrimonial e outras afins, devendo buscar constante atualização em sua formação profissional atendendo às exigências de um mercado globalizado.”

2.2 Matriz Curricular

| ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL JULIA WANDERELY - ENS. FUND. E MÉD. | | | | | |
|---|-----------|-----------|--------------------------|-------------|-------------|
| MUNICÍPIO: CARAMBEI | | | | | |
| CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| FORMA: SUBSEQUENTE | | | ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005 | | |
| TURNO: NOTURNO | | | C/H: 1200 h/a 1002 horas | | |
| MÓDULO: 20 | | | ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL | | |
| DISCIPLINAS | 1º SEM. | 2º SEM. | 3º SEM. | H/A | Horas |
| Teoria Geral de Administração | 4 | | | 80 | 67 |
| Fundamentos Psicosociais da Administração | 2 | | | 40 | 33 |
| Matemática Financeira | 3 | | | 60 | 50 |
| Sistema de Informações Gerenciais | 3 | | | 60 | 50 |
| Contabilidade Geral | 4 | | | 80 | 67 |
| Noções de Direito | 4 | | | 80 | 67 |
| Estatística Aplicada | | 2 | | 40 | 33 |
| Administração da Produção e Materiais | | 4 | | 80 | 67 |
| Administração Financeira e Orçamentária | | 3 | | 60 | 50 |
| Finanças Públicas | | 2 | | 40 | 33 |
| Teoria Econômica | | 4 | | 80 | 67 |
| Metodologia e Técnica de Pesquisa | | 2 | | 40 | 33 |
| Legislação Social do Trabalho | | 3 | | 60 | 50 |
| Administração de Marketing e Vendas | | | 4 | 80 | 67 |
| Administração Estratégica e Planejamento | | | 4 | 80 | 67 |
| Administração de Pessoal | | | 4 | 80 | 67 |
| Elaboração e Análise de Projetos | | | 4 | 80 | 67 |
| Contabilidade Gerencial | | | 4 | 80 | 67 |
| TOTAL | 20 | 20 | 20 | 1200 | 1002 |

2.3 Certificação

Ao concluir o curso com êxito, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Administração.



PROCESSO N° 1705/07

2.4 Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 116 a 120 e 242 a 245.

- Centro de Integração Empresa-Escola no Paraná - CIEE/PR
- J. Pires & J. M. Nava Pires Ltda.
- Prefeitura Municipal de Carambeí.

2.5 Corpo Docente

| DOCENTE | FORMAÇÃO | DISCIPLINA |
|------------------------------------|----------------------|--|
| Celita Oliveira Santos Bosmuler | - Ciências Contábeis | - Coordenação do Curso - Teoria Econômica - Metodologia e Técnica de Pesquisa |
| João Dinarte Scheubauer | - Ciências Contábeis | - Teoria Geral da Administração - Sistemas de Informações Gerenciais - Administração Financeira e Orçamentária - Elaboração e Análise de Projetos |
| Nelson Crist | - Ciências Contábeis | - Fundamentos Psicossociais da Administração - Noções de Direito - Administração da Produção e de Materiais - Finanças Públicas - Legislação Social e do Trabalho - Administração Estratégica e Planejamento - Contabilidade Gerencial |
| Eliane Grunow Kuiper | - Matemática | - Matemática Financeira - Estatística Aplicada |
| Miguel Gelinski | - Ciências Contábeis | Contabilidade Geral |
| Alcênio Bledow | - Administração | - Administração de Marketing e Vendas - Administração de Pessoal |

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 47/07 do NRE de Ponta Grossa, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e Lorena Aparecida de Oliveira, Bacharel em Administração de Empresas, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE .

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:



PROCESSO N° 1705/07

(...)

“Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta Pedagógica:

Atestamos que os recursos humanos estão condizentes com a proposta pedagógica.

Plano de capacitação para professores:

Confirmamos a efetivação da Capacitação para professores, através de relatórios, cópias de atas de participação em eventos e fotos

Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:

Confirmamos as melhorias apresentadas pela instituição:

- no espaço físico através de reforma no telhado e iluminação, colocação de janelas anti-ruídos.
- de equipamentos recebidos do MEC (10 microcomputadores, 02 impressoras laser) e do Paraná Digital (mobiliário apropriado para instalação de 20 microcomputadores no laboratório de informática)

Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.

- Semana de Administração com ciclo de palestras e apresentações de trabalhos elaborados pelos alunos
- Participação em palestras ofertadas por outras instituições de ensino e da comunidade.
- Parcerias: com o Instituto PROE (Programa de Complementação Educacional), Prefeitura Municipal de Carambeí, Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná-CIEE/PR.

Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição:

Semana de Administração com ciclo de palestras e apresentações de trabalhos elaborados pelos alunos.

Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional em nível Médio:

- Corpo docente qualificado;
- Espaço físico apropriado: auditório para conferências, salas de aulas amplas, biblioteca em processo de informatização;
- Laboratório de informática em processo de instalação com 30 (trinta) microcomputadores completos, impressoras laser;
- Há consenso entre os profissionais da escola para permanência e ampliação dos cursos técnicos .

Observações da Direção, se necessário

O Curso Técnico em Administração vem atender anseios da comunidade, comprovado através de pesquisa realizada pela coordenação do Curso, pela procura e aceitabilidade do mesmo junto ao mercado de trabalho, considerando a ausência da qualificação exigida pelas empresas locais.”



PROCESSO N° 1705/07

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

“ A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo 047/07 de 16/04/2007, do NRE de Ponta Grossa, procedeu à verificação “in loco”, do **Curso Técnico em Administração – Subseqüente, do Colégio Estadual Júlia Wanderley – Ensino Fundamental, Médio e Profissional**, do Município de Carambeí – NRE/Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com o objetivo de Reconhecimento da oferta da Educação Profissional em Nível Médio.

Após análise dos documentos constantes do processo da Proposta Pedagógica, da Verificação “in loco” (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), da veracidade das declarações e constatadas as condições necessárias em atendimento à Deliberação 04/99, somos de **Parecer Favorável** à solicitação .”

Consta à folha 248, o Ofício n° 23/07 da Direção do Estabelecimento encaminhado ao Sr. Secretário da Educação onde solicita providências junto ao Governo do Estado, para a liberação de recursos para a execução das obras, para a execução de projetos de prevenção de incêndio, solicitado pelo Corpo de Bombeiros.

Justifica a Direção do Estabelecimento à folha 291, não possuir recursos financeiros para as readequações solicitadas no Laudo Técnico de Vistoria da Vigilância Sanitária.

Em 05 de junho de 2007 a Coordenação de Estrutura e Funcionamento/SEED, encaminha o processo à Diretoria Geral, para conhecimento e providências, para que o Diretor de Obras Escolares atenda ao solicitado. (fl. 333).

A folha 336 consta cota de encaminhamento à DOE/SUDE do protocolado n° 9.533.199-8, para sanar as ressalvas quanto ao contido.

4 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 168/07-DEF/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, com carga horária de 1.002 horas, período mínimo de integralização de três semestres, regime de matrícula semestral, oferta subseqüente ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Júlia Wanderley - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no Município de Carambeí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelos prazo de cinco anos, conforme o estabelecido no parágrafo único do art. 32, da Deliberação n.º 09/06-CEE.



PROCESSO N° 1705/07

Recomenda-se à mantenedora providências imediatas para atender as ressalvas contidas no presente processo.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 10 de dezembro de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 12 de dezembro de 2007.